

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS E CERVEJARIAS ARTESANAIS E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O EVENTO GASTRONÔMICO DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE IBIÁ/MG

Com o objetivo de assegurar a participação, a impessoalidade, a transparência e a igualdade de oportunidades entre os interessados, o presente Edital estabelece procedimento de seleção pública destinado à escolha de barraqueiros e cervejarias artesanais interessados em exercer atividade comercial temporária durante o evento gastronômico da 2ª Edição do Festival de Inverno do Município de Ibiá.

A iniciativa busca valorizar o empreendedorismo local e regional, promover a diversidade gastronômica e fomentar a economia, o turismo e a cultura do Município, consolidando o evento como referência regional em gastronomia e cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ibiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Seleção e Outorga de Autorização de Uso**, conforme as regras e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção pública de pessoas físicas e jurídicas que atuem no ramo alimentício, observados os requisitos estabelecidos neste instrumento, para a outorga de autorização de uso, gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível, de barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante a 2ª Edição do Festival de Inverno Gastronômico de Ibiá, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026.

1.1.1. A presente iniciativa justifica-se pelo relevante interesse público na promoção da cultura gastronômica local, no fortalecimento da economia do Município, no incentivo ao empreendedorismo e na valorização dos saberes e tradições culinárias, contribuindo, ainda, para a dinamização do comércio e do turismo regional.

1.2 Integra igualmente o objeto deste Edital a seleção de pessoas jurídicas do ramo de cervejaria artesanal para outorga de autorização de uso, gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível, de espaço destinado à comercialização de cervejas artesanais durante os dias 14, 15 e 16 de agosto

de 2026, na 2ª Edição do Festival de Inverno Gastronômico de Ibiá, observados os requisitos específicos previstos neste Edital.

1.3 A utilização das barracas e espaços públicos objeto deste Edital será formalizada mediante **Termo de Autorização de Uso e Compromisso**, constante do Anexo I, exclusivamente para o exercício das atividades comerciais autorizadas durante o período do evento.

1.3.1. A autorização de uso terá natureza gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível, não gerando ao autorizado direito adquirido à permanência no espaço, à renovação da autorização ou à participação em eventos futuros.

1.3.2. É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, empréstimo ou compartilhamento da barraca ou espaço autorizado com terceiros, total ou parcialmente, salvo quanto aos empregados, prepostos ou colaboradores vinculados ao autorizado e previamente informados à organização do evento.

1.3.3. A autorização produzirá efeitos exclusivamente durante o período necessário à montagem, realização e desmontagem das atividades comerciais vinculadas à 2ª Edição do Festival de Inverno de Ibiá, extinguindo-se automaticamente após o encerramento do evento, sem necessidade de aviso ou notificação.

1.4 Os espaços serão concedidos por meio da assinatura de Termo de Autorização de Uso e Compromisso (Anexo I), para realização das atividades de comercialização de alimentos gastronômicos e bebidas previamente autorizados, observadas as categorias indicadas no ato da inscrição, bem como comercialização exclusiva de cerveja artesanal no espaço destinado às cervejarias artesanais, nos dias e horários do evento, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, na Praça Santa Cruz s/nº, Ibiá MG.

1.5 As Barracas serão instaladas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compreendendo: 06 (seis) barracas de vendas comercialização de comidas e 01 (uma) barraca para Cervejaria Artesanal.

Parágrafo único. A disponibilização da estrutura física não transfere ao autorizado a posse do espaço público, conferindo-lhe apenas o direito de uso temporário e condicionado, nos estritos limites estabelecidos neste Edital e no Termo de Autorização de Uso e Compromisso.

1.6 Informamos que na estrutura das barracas, serão fornecidos o cabeamento elétrico interno e externo com 1 (um) ponto de tomada de 10A, sendo 110v ou 220v.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O evento acontecerá nas datas:

Dia 14 de agosto (sexta feira), de 19h00min às 01h00min da manhã;

Dia 15 de agosto (sábado), de 18h00min às 01h00min da manhã;

Dia 16 de agosto (domingo) 15h00min às 00h00min, na Praça Santa Cruz (Praça do Fórum), s/nº, Ibiá MG.

2.2 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como na observância e cumprimento de seus Anexos.

2.2.1. A participação no procedimento seletivo não assegura ao interessado direito à obtenção de autorização de uso, que dependerá da habilitação, da disponibilidade de vagas, da aplicação dos critérios previstos neste Edital e, quando necessário, da realização de sorteio.

2.3 As barracas serão identificadas por nome dos comerciantes, conforme mapa / croqui e a definição dos espaços será realizada por meio de sorteio.

2.4 O abastecimento e a reposição de mercadorias deverão ocorrer preferencialmente antes do início das atividades comerciais de cada dia, admitida a reposição durante o evento desde que não prejudique a circulação do público, a segurança, a limpeza e a organização geral do espaço.

2.5 Os preços dos produtos serão livremente definidos pelos autorizados, observadas as normas de proteção e defesa do consumidor, devendo ser divulgados de forma clara, ostensiva e previamente visível ao público.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de forma presencial, no período de 07 a 09 de julho de 2026, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Prefeito Noé Dias (antiga Rua 03), nº 14, Centro, Ibiá/MG, telefone (34) 3631-1119.

3.1.1. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os habilitados, para definição dos contemplados e da ordem de formação do cadastro de reserva.

3.2. A inscrição será efetuada mediante preenchimento de formulário pelo interessado, juntamente com a documentação discriminada nos itens a seguir.

3.2.1. Pessoas Físicas

- a. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH);
- b. CPF e/ou CNH;
- c. Comprovante atualizado de endereço;
- d. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal. (Fornecedor pelo setor de cadastro da Prefeitura de Ibiá – Av. Tancredo Neves, 663, Centro, 34 3631-5783 , de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min);
- e. Documentos comprobatórios elencados nos itens 6.1 deste edital.

3.2.2. Pessoa Jurídica

- a. CNPJ;
- b. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH) do representante legal;
- c. CPF e/ou CNH;
- d. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal. (Fornecedor pelo setor de cadastro da Prefeitura de Ibiá – Av. Tancredo Neves, 663, Centro, 34 3631-5783 , de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min);
- e. Documentos comprobatórios elencados no item 6.1 deste edital.

3.3. Será admitida a inscrição por meio de terceiro, condicionado à apresentação cumulativa de:

- a. Procuração com firma reconhecida e especificação de poderes, inclusive quanto à outorga à inscrição neste Edital;
- b. Documento de identificação (RG, CPF e/ou CNH) do outorgante e do outorgado.

3.4. Caso, após a conclusão do procedimento, permaneçam vagas não preenchidas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá reabrir o prazo de inscrições, mediante divulgação oficial, aplicando-se aos novos interessados os mesmos requisitos e condições previstos neste Edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato pessoa jurídica deverá estar formalmente estabelecido no Município de Ibiá/MG até a data final prevista para inscrição, ressalvada a hipótese específica das cervejarias artesanais prevista no item 1.2 deste Edital.

4.2. O candidato pessoa física deverá comprovar residência no Município de Ibiá/MG, mediante apresentação do documento previsto no item 3.2.1, alínea “c”, ressalvada a hipótese específica prevista no item 1.2 deste Edital.

4.3. O candidato pessoa jurídica deverá comprovar sede, estabelecimento ou atuação regular no Município de Ibiá/MG, mediante documentação idônea, ressalvada a hipótese específica prevista no item 1.2 deste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O Município é responsável por:

I. Fornecimento das barracas e toda estrutura necessária, conforme itens 1.3 e 1.4 do presente;

II. Organização do local do evento e limpeza das áreas comuns;

III. Fornecimento de ponto de energia elétrica e sistema hidráulico, no local de realização do evento;

IV. Obtenção de autorização no órgão de segurança competente e fornecimento de equipe de apoio nas áreas comuns;

V. O município não se responsabiliza por perdas e danos quanto a produtos e objetos do autorizado, bem como a eventuais danos causados pela natureza.

5.2. O Autorizado é responsável por:

I. Observar integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo vedada a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, mediante apresentação da declaração constante do Anexo II;

II. Responsabilizar-se pela limpeza do espaço a ele destinado durante a sua utilização;

III. Comercializar o produto classificado como prato cadastrado;

IV. Não comercializar produtos fora dos descritos no momento da inscrição;

V. Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de ser exclusivamente responsável pelas sanções legais;

VI. Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou utilização de copos de vidro ou de qualquer tipo de material perfurocortante, por motivos de segurança;

VII. Fornecer diversidade para recebimento de pagamento, contemplando meio eletrônico (PIX e cartão);

VIII. Responsabilizar-se por todas as questões inerentes à preparação de alimentos, tais como: mobília, equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios, logística de transporte, dentre outros, para a venda de seus produtos, responsabilizando-se exclusivamente pela procedência e qualidade dos produtos ofertados.

6. DA HABILITAÇÃO, SELEÇÃO, SORTEIO E OUTORGA DAS AUTORIZAÇÕES DE USO

6.1. Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão responsável pelo procedimento seletivo verificará a regularidade da documentação apresentada e a compatibilidade da atuação do interessado com o objeto deste Edital, observando os seguintes requisitos mínimos, conforme a natureza da inscrição:

I – Para barracas de alimentação gastronômica (comidas, doces e bebidas comercial, drinks destilados e água):

a) Comprovação de atuação no ramo alimentício, por meio de documentação idônea, tais como (rol exemplificativo):

- Certificados de participação em treinamentos, cursos ou capacitações na área de gastronomia;
- Declarações ou documentos que atestem experiência anterior em eventos gastronômicos;
- Certificados de participação em feiras, festivais ou conferências do setor alimentício;
- Prêmios ou reconhecimentos recebidos na área de atuação.

b) Especificação do prato ou produto a ser comercializado, com descrição da receita e ingredientes principais, bem como das bebidas não alcoólicas a serem ofertadas.

II – Para cervejarias artesanais:

a) Comprovação de atuação na área de produção e comercialização de cerveja artesanal, mediante apresentação de:

- Certificados ou declarações de participação em feiras e eventos do setor;
- Comprovação de registro da marca, rótulo ou licenciamento sanitário, quando houver;

- Histórico de funcionamento da empresa e canais de venda ativos.

b) Portfólio da cervejaria contendo a descrição dos estilos que serão comercializados durante o evento, apenas para fins de conhecimento da Comissão Organizadora, não sendo utilizado como critério de classificação.

6.2. A habilitação dos inscritos ocorrerá após a conferência da regularidade e suficiência da documentação apresentada, bem como da comprovação de atuação compatível com o objeto deste Edital.

6.3. Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. Caso o número de interessados habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis para a respectiva categoria, todos serão considerados selecionados, observada a posterior formalização da autorização de uso.

6.5. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público entre os habilitados, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.6. O sorteio público definirá:

I – os interessados selecionados para a outorga das autorizações de uso; e

II – a ordem de classificação dos demais habilitados para formação do cadastro de reserva.

6.7. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, inabilitação superveniente, não assinatura do Termo de Autorização de Uso e Compromisso, revogação da autorização ou disponibilização de vaga adicional.

6.8. A seleção do interessado não gera direito adquirido à utilização do espaço público, ficando a efetiva utilização condicionada à assinatura do Termo de Autorização de Uso e Compromisso, à obtenção do Alvará Eventual e ao cumprimento das demais exigências administrativas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.9. A autorização de uso será formalizada em favor do interessado selecionado, sendo vedada sua transferência ou exploração por pessoa diversa daquela constante do procedimento seletivo.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Solicitações de esclarecimentos, sugestões de alterações ou impugnações ao presente edital deverão ser protocoladas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Prefeito Noé Dias (antiga Rua 03), nº 14, Centro – Ibiá MG.

7.2. O direito de impugnar os termos do edital será considerado decaído para aquele que não apresentar, dentro do prazo mencionado, as eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

7.3. A interposição de recurso por parte de requerentes que tiverem sua inscrição considerada inválida, em razão do não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, deverá ser efetuada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.4. Em caso de impugnações ao ato convocatório ou interposição de recursos, as datas constantes do cronograma previsto poderão ser prorrogadas.

8. DO RESULTADO

8.1. Concluída a análise da documentação e observadas as disposições dos itens 3, 4 e 6 deste Edital, o resultado preliminar da habilitação será divulgado no sítio eletrônico (*site*) oficial do Município de Ibiá.

8.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar em até 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Prefeito Noé Dias (antiga Rua 03), nº 14, Centro / das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, telefone: (34) 3631-1119.

8.3. Após a divulgação do resultado final da seleção e, quando cabível, da realização do sorteio público, os interessados selecionados serão convocados para, no prazo estabelecido no cronograma, assinar o **Termo de Autorização de Uso e Compromisso**, constante do Anexo I, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3.1. A ausência de assinatura do Termo de Autorização de Uso e Compromisso no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será considerada desistência, autorizando a convocação do próximo interessado constante do cadastro de reserva, observada a ordem definida no sorteio público.

8.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à inscrição, a localização das barracas será definida mediante sorteio, de acordo com o mapa/croqui do evento.

8.5. Na realização do sorteio de localização das barracas, o contemplado deverá estar presente ou devidamente representado por procurador, sob pena de a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definir sua localização dentre os espaços remanescentes, sem prejuízo de sua participação no evento.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	06/07
Inscrição	07 a 09/07
Análise das propostas pela Comissão responsável pelo Procedimento Seletivo e resultado preliminar	10/07
Interposição de recurso ao resultado da análise preliminar	15/07
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	20/07
Eventual sorteio em ato público e divulgação do resultado	21/07
Período para assinatura do Termo de Autorização de Uso e Compromisso	22 a 24/07

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS E CERVEJARIAS ARTESANAIS E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DURANTE O EVENTO GASTRONÔMICO DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE IBIÁ/MG

Nome completo do responsável:

CPF:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

DADOS DA BARRACA:

Nome Fantasia:

Razão Social (se houver):

CNPJ (para pessoa jurídica):

ATIVIDADE COMERCIAL

Tipo de produto comercializado:

- () Lanches
- () Hambúrgueres
- () Massas
- () Doces / Sobremesas
- () Cervejaria Artesanal
- () Bebidas alcoólicas
- () Bebidas não alcoólicas
- () Outro: _____



COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Endereço residencial

Logradouro:

CEP: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

() Documento de identificação com foto

() CNPJ (quando aplicável)

() Comprovante de residência

() Outros documentos: _____

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaro, para os devidos fins, que li e concordo integralmente com os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de barraqueiros e cervejarias artesanais para outorga de autorização de uso de espaços públicos durante o evento gastronômico da 2ª Edição do Festival de Inverno de Ibiá, promovido pelo Município de Ibiá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro estar ciente de que eventual seleção não gera direito adquirido à utilização permanente do espaço público, sendo a autorização de uso gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível, válida exclusivamente para o período e as finalidades estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade de obtenção do Alvará Eventual e do cumprimento das normas sanitárias, de segurança, de proteção ao consumidor e das demais exigências aplicáveis à atividade desenvolvida.

Por fim, comprometo-me a cumprir os horários de funcionamento, manter a limpeza e organização do espaço, utilizar recipientes adequados para descarte de resíduos e observar integralmente as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Autorização de Uso e Compromisso.

Assinatura do Responsável: _____

Data: ___ / ___ / 2026.

USO EXCLUSIVO DA SMCT

Número da Inscrição: _____

Data da Inscrição: ___ / ___ / 2026

Responsável pelo atendimento: _____

Documentação conferida: () Sim () Não

Observações:

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E COMPROMISSO**, o MUNICÍPIO DE IBIÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de pessoa física, ou a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, a utilizar, em caráter gratuito, temporário, precário, pessoal e intransferível, o espaço que lhe for destinado durante a 2ª Edição do Festival de Inverno de Ibiá/MG, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, mediante as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e nas cláusulas seguintes.

14/08 a partir de 19h – Término à 01h;

15/08 a partir de 18h – Término à 01h;

16/08 a partir de 15h – Término à 00h.

Declaro estar ciente e me comprometo a cumprir as cláusulas citadas abaixo:

Cláusula 1ª. A presente autorização de uso é outorgada em caráter gratuito, temporário, precário, pessoal e intransferível, exclusivamente para o exercício da atividade comercial autorizada durante a 2ª Edição do Festival de Inverno de Ibiá/MG.

§1º. A presente autorização não confere ao AUTORIZADO qualquer direito de posse, permanência, preferência, indenização, retenção ou renovação para eventos futuros.

§2º. É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, empréstimo ou compartilhamento do espaço autorizado com terceiros.

§3º. A autorização extinguir-se-á automaticamente com o encerramento do evento, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade.

Cláusula 2ª. Manter local limpo e organizado para melhor atendimento ao público, devendo recolher e levar todo lixo produzido durante a noite.

Cláusula 3ª. É expressamente proibida a venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebida alcoólica a criança ou adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, respondendo o autorizado exclusivamente pelas sanções civis, administrativas e penais decorrentes de eventual descumprimento.

Cláusula 4ª. Chegar com 01 (uma) hora de antecedência para a organização das respectivas barracas.

Cláusula 5ª. O autorizado deverá observar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos na programação oficial do evento para cada dia, cessando imediatamente a comercialização de produtos ao término do respectivo horário, sem prejuízo das atividades necessárias à limpeza, organização e fechamento da barraca.

Cláusula 6ª. O autorizado deverá conhecer e observar a dinâmica de funcionamento do evento, especialmente quanto aos locais destinados ao descarte adequado de resíduos, às orientações relativas à coleta seletiva e às normas de segurança, saúde e organização estabelecidas pela Comissão Organizadora.

Cláusula 7ª. É expressamente proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização, no fornecimento de alimentos ao público, de espetos, palitos ou outros objetos perfurocortantes ou pontiagudos que possam representar risco à segurança dos participantes do evento.

Cláusula 8ª. O autorizado deverá manter sua barraca ou espaço em funcionamento durante todos os dias e horários estabelecidos na programação oficial do evento, assegurando a comercialização dos produtos previamente informados e autorizados.

§1º. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo ou no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 poderá ensejar advertência, determinação de regularização imediata da conduta ou, nos casos de infração grave, risco à segurança ou à saúde pública, recusa de adequação ou descumprimento reiterado, a revogação da autorização de uso e a imediata desocupação do espaço.

§2º. Conforme a gravidade da infração, poderá ser aplicado impedimento de participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo prazo de até 01 (um) ano, mediante procedimento administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

§3º. As medidas previstas nesta cláusula não afastam eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da conduta praticada.

Cláusula 9ª. O AUTORIZADO submete-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dos demais órgãos públicos competentes, obrigando-se a atender às determinações administrativas relacionadas à segurança, higiene, organização, acessibilidade, defesa do consumidor e regular funcionamento do evento.

Por estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e no presente Termo de Autorização de Uso e Compromisso, firmo o presente instrumento, comprometendo-me ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de pessoa física, **ou** a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() SIM () NÃO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Assinatura do Responsável: _____.

Ibiá/MG, _____ de julho de 2026.